



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA N° 1590, de 20 de Novembro de 2014.**

“Concede a Gratificação Escolaridade ao Servidor do Quadro de Empregos que Menciona e da Outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal n° 692, de 15 de Janeiro de 2013, e em atenção ao expediente n°. 469/2014-632, do dia 13 de Novembro de 2014, concede ao servidor abaixo relacionado à Gratificação Escolaridade, por ter concluído curso regular acima daquele exigido para o emprego que ocupa devidamente comprovado:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>A PARTIR DE</b>
ROSELI DA COSTA	01.0113	SERVENTE	5%	12/05/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 20 de Novembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento